

PLANO DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO ESPAÇO FÍSICO DA FEQ

Proposta de Atualização de Conteúdo

1. Objetivo geral

Planejar o uso e ocupação dos espaços físicos da FEQ.

2. Política de uso e ocupação do espaço físico da FEQ

O uso e ocupação dos espaços físicos da FEQ deverá ocorrer de forma racional, visando prioritariamente o interesse institucional para que a FEQ possa cumprir a sua missão da forma mais eficaz possível.

3. Diretrizes

São as diretrizes para uso e ocupação do espaço físico da FEQ:

- Os espaços físicos deverão ser distribuídos para fins de pesquisa, ensino, extensão, administração e serviços de apoio, de forma a atender às necessidades de cada atividade de acordo com as suas peculiaridades.
- Espaços ociosos ou subutilizados deverão ser evitados.
- A ocupação dos espaços físicos para instalação de laboratórios temáticos, integrando pesquisas de mais do que um professor, deverá ser incentivada.
- As novas ocupações de espaço físico deverão seguir as orientações de segurança e de saúde ocupacional da FEQ, em termos de layout, equipamentos de segurança e sinalização, dentre outros.
- A transferência de responsabilidade de espaços físicos só poderá ser realizada por deliberação do CI após análise do parecer exarado pela Comissão de Espaço Físico, mesmo que seja entre membros do mesmo departamento.

4. Processo administrativo

São partes administrativas de gerenciamento do espaço físico da FEQ:

- Os Departamentos, Coordenações de Graduação, Pós-graduação e de Pesquisa e Extensão, e a Diretoria, na qualidade de responsáveis pelos espaços físicos.
- A Comissão de Espaço Físico (CEF), cujo papel é planejar a ocupação de espaço físico, bem como de analisar e emitir parecer como assessora do Conselho Interdepartamental (CI), com base na política, nas diretrizes, procedimentos e demais avenças estabelecidos neste Plano Diretor.
- O Conselho Interdepartamental (CI), que deliberará sobre os requerimentos e propostas com base no parecer exarado pela CEF.

Deverá ser aberto um processo para cada departamento, Diretoria e coordenação, que concentrará todas as informações e ações administrativas referentes ao gerenciamento de espaço físico.

5. Áreas novas e existentes

Os procedimentos específicos que regerão a gestão de espaço físico da FEQ estão organizados em dois grupos: (1) áreas existentes e (2) áreas decorrentes de novas construções.

5.1. Áreas Existentes

Entende-se como áreas existentes aquelas que hoje se encontram sob responsabilidade das unidades administrativas da FEQ, com ou sem uso efetivo. As áreas existentes são passíveis de transferências, mudança de layout, desmembramento e fusão com outras áreas.

Os procedimentos específicos referentes às áreas existentes estão descritos a seguir.

5.1.1. Destinação de áreas para laboratórios de pesquisas

A FEQ, por meio dos seus departamentos, deverá, na medida do possível, garantir as mínimas condições necessárias em termos de infraestrutura para os docentes desenvolverem as suas pesquisas. Para que isso seja alcançado no âmbito do espaço físico, as seguintes regras são estabelecidas:

I. Cada departamento terá como meta oferecer uma área mínima de 45 m² para cada professor desenvolver as suas pesquisas. A referida área deve ser provida de pelo menos um ponto de distribuição de água, de um ponto de coleta de esgoto e um ponto de energia elétrica, os quais deverão ser providos pelo setor de infraestrutura da FEQ, garantindo-se também acessibilidade à internet.

II. Caso o departamento não possua uma área disponível, poderá ser solicitada, uma área, mediante justificativa nos moldes do estabelecido no item 5.1.3.

5.1.2. Remanejamento interno de áreas dentro de um departamento

O remanejamento, permutas e outras manobras de áreas sob responsabilidade do departamento, incluindo as das salas ocupadas por seus docentes, poderão ser realizadas a critério do Conselho Departamental, após deliberação do CI com base em análise do parecer da CEF, observando os seguintes princípios:

I. Os remanejamentos, permutas e outras manobras devem proporcionar um uso mais racional e otimizado dos espaços;

II. Estas mudanças deverão atender exclusivamente aos interesses institucionais com reflexos positivos na produção acadêmica, melhoria da formação de recursos humanos e/ou na melhoria dos serviços prestados pela equipe.

5.1.3. Ampliação de áreas sob responsabilidade de departamento

Ampliações da área total sob responsabilidade do departamento podem ser requeridas face às necessidades e visando primordialmente o desenvolvimento institucional. Para a solicitação da ampliação da área sob responsabilidade do departamento, devem ser observadas as seguintes condições:

I. A solicitação do aumento da área sob responsabilidade do departamento deve ser encaminhada pelo Chefe de Departamento à CEF.

II. O departamento deve demonstrar que foram esgotadas todas as possibilidades de remanejamento, permutas ou cessões dentro do departamento para atender esta demanda.

III. O requerimento de ampliação de área sob responsabilidade do departamento deverá ser devidamente justificado, seja, em decorrência da natureza das pesquisas em desenvolvimento devido à sua evolução, que exige ampliação de área para instalação de novos equipamentos e/ou necessidades de segurança, seja em decorrência de projetos de grande importância para a Faculdade com repercussão significativa sobre a produção acadêmica e formação de recursos humanos.

No que se refere aos procedimentos administrativos, a solicitação de ampliação de área de departamento deverá vir acompanhada do quadro de áreas e usos atuais sob responsabilidade do departamento, bem como das justificativas e demonstrações de atendimentos aos requisitos estabelecidos neste plano diretor. Os documentos deverão ser juntados ao processo de espaço físico da unidade administrativa solicitante para tramitação.

A CEF, assessora do CI, analisará a solicitação e, havendo a disponibilidade de área na Faculdade, recomendará a

sua transferência para o solicitante, se julgar pertinente.

A CEF emitirá um parecer conclusivo, apoiado neste plano diretor, para aprovação pelo Conselho Interdepartamental.

5.1.4. Áreas para atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão

No caso de áreas cuja responsabilidade esteja alocada nas Coordenações de Graduação, Pós-graduação, e de Pesquisa e Extensão, e no caso de áreas usadas para fins administrativos de responsabilidade da Diretoria que necessitem passar por processos de transferência, mudança significativa de layout, reformas expressivas, desmembramento e fusão com outras áreas, as partes administrativas de gerenciamento dos espaços encaminharão os pedidos de apreciação das alterações às respectivas comissões e, após sua aprovação, a Comissão de Espaço Físico será informada acerca das alterações a serem efetuadas e atualizará os dados na Tabela de Órgãos da FEQ e em outros documentos, quando pertinente.

5.2. Ocupação de Áreas Decorrentes de Novas Construções

No caso de haver a disponibilidade de novas áreas decorrentes de ampliação de área construída obtidas com recursos institucionais, as ocupações deverão ocorrer seguindo as diretrizes estabelecidas neste plano diretor e seguindo os procedimentos descritos a seguir.

A CEF elaborará um plano de ocupação, estabelecendo as prioridades de acordo com as necessidades da Faculdade, dentre as seguintes alternativas:

- a) Permitir que laboratórios que possuem espaços fragmentados possam se reorganizar num único espaço;
- b) Permitir que laboratórios temáticos reunindo mais de um professor ou mais de um departamento possam ser criados por meio de fusão de áreas e subsequente permuta com a nova área;
- c) Criação ou ampliação de laboratório multiusuários de apoio à pesquisa, de instrumentação analítica, experimentação ou utilidades.
- d) Atender às necessidades de distribuição mínima de área de laboratório de pesquisa por docente, de acordo com o item 5.1.1 e respeitadas as condições do item 5.1.3.
- e) Permitir a implantação de laboratórios individuais.

No plano de ocupação de áreas destinadas a laboratórios a ser apresentado pela CEF, deverá constar um cronograma com os prazos para submissões de propostas pelos departamentos. As propostas deverão ser apreciadas pela CEF de acordo com as prioridades e o plano de ocupação previamente estabelecido. Deverão ainda ser observados os seguintes critérios:

- As reorganizações de espaço físicos previstos nos itens “a” e “b” deverão ser feitas de forma que o acréscimo das áreas não seja superior a 15% (em relação à soma das áreas dos laboratórios anteriores).
- A implantação de laboratórios individuais (item “e”) não terá prioridade sobre os itens “a”, “b”, “c” e “d”, de acordo com as diretrizes deste Plano Diretor.

Caso a nova área a ser construída requeira o deslocamento de ocupantes anteriores da mesma área, a CEF proporá alternativas de área aos ocupantes até que a obra de nova construção ou ampliação seja concluída, garantindo as condições da área anterior.

Com as transferências e reorganização de salas e laboratórios nas novas áreas, novos espaços podem ser liberados e deverão ser tratados seguindo os procedimentos deste item, pois são consideradas áreas decorrentes, embora de forma indireta, da ampliação de área construída.

5.2.1. Procedimentos administrativos

A CEF elaborará o Plano de Ocupação da nova área construída e a submeterá à aprovação do CI, constando as regras e os prazos para a submissão de propostas.

As propostas juntadas nos respectivos processos de espaço físico da unidade administrativa da FEQ serão analisadas pela CEF com base neste Plano Diretor, que emitirá um parecer com as recomendações de aprovações das propostas.

O CI deliberará sobre as propostas com base nas recomendações da CEF e neste Plano Diretor.

5.3. Áreas decorrentes do desligamento de professor responsável do quadro da Faculdade

No caso do desligamento de docente responsável por alguma área, seja por aposentadoria, falecimento ou demissão, a destinação da área será de responsabilidade do departamento e deverá ocorrer no prazo máximo de 2 anos, obedecendo a pelo menos um dos seguintes critérios:

- a) Atender às necessidades de área de laboratório de pesquisas devido à contratação de novo docente decorrente da política de manutenção numérica do quadro do departamento em questão.
- b) Atender às necessidades de área mínima de laboratório de acordo com o previsto no item 5.1.
- c) Distribuir a área de acordo com as estratégias e necessidades de pesquisa do departamento, acrescentando às áreas de laboratórios existentes ou criando novos laboratórios multiusuários ou temáticos.

5.3.1. Procedimentos administrativos

A proposta de destinação da área decorrente do desligamento do professor deverá ser aprovada pelo Conselho Departamental, cuja resolução deverá ser anexada ao processo de Uso e Ocupação de Espaço Físico do departamento juntamente com as justificativas de aplicação dos critérios e posteriormente encaminhada para a Comissão de Espaço Físico para emissão de parecer e posterior deliberação do CI.

6. Uso e Ocupação de Áreas existentes ou planejadas de acordo com as especificidades de cada prédio

Os prédios da FEQ encontram-se distribuídos no campus principal da UNICAMP conforme esquematizado e identificado no esboço de planta baixa apresentado no Anexo I. O detalhamento adicional de laboratórios, salas e demais dependências da FEQ, bem como de seus respectivos responsáveis temporários ou permanentes, será atualizado anualmente e estará disponível como Informação CEF/FEQ.

Tendo em vista as diferentes características de cada prédio e seus usos, ficam estabelecidas as seguintes orientações quanto ao uso, ampliações e mudanças de layout de cada edificação:

6.1. Bloco A

O Bloco A é destinado exclusivamente à administração e ao funcionamento de departamentos com as salas dos professores. É um prédio passível de mudança de layout de acordo com as necessidades de seu uso, bem como de ampliação, desde que aprovados pelos órgãos competentes da Unicamp e por esta CEF.

Reformas e adaptações devem ser realizadas para permitir ampla acessibilidade e segurança, assim que possível.

6.2. Blocos B, C, D e E

Os blocos B, C e D, são construções padronizadas e que podem ter usos diversificados abrangendo ensino, pesquisa, extensão e administração.

O bloco E destina-se a usos diversificados incluindo sala de professores, salas de aulas de extensão, laboratórios

de pesquisa e administração.

São prédios passíveis de mudança de layout de acordo com as necessidades de seu uso, bem como de ampliação, desde que aprovados pelos órgãos competentes da Unicamp e por esta CEF.

No primeiro piso destes prédios a carga máxima admissível é de 1000 kg/m² e nos pavimentos superiores é de 200 kg/m².

Os pisos superiores não devem abrigar equipamentos que produzam vibrações que possam afetar o funcionamento dos equipamentos de pesquisa, tais como balanças analíticas e outros equipamentos sensíveis.

Nas áreas externas no primeiro piso, numa faixa de até 2 m da projeção do prédio, respeitando-se a faixa de passeio de pedestres quando for o caso, podem ser instaladas as utilidades para uso do laboratório. A área externa deve ser compartilhada entre os laboratórios dos três pisos com a mesma projeção.

Para a instalação de abrigos para cilindros de gases, compressores, exaustores, sopradores, condicionadores de ar ou outra utilidade, a Diretoria de Infraestrutura deverá ser consultada.

No bloco B, reformas e adaptações devem ser realizadas para permitir ampla acessibilidade e segurança, assim que possível.

6.3. Bloco F

O Bloco F é destinado exclusivamente às atividades do laboratório VALPET. É um prédio passível de mudança de layout de acordo com as necessidades de seu uso, bem como de ampliação, desde que aprovados pelos órgãos competentes da Unicamp e por esta CEF.

6.4. Bloco G

O Bloco G é um prédio de uso misto que abriga laboratórios de pesquisa e atividades de serviços e áreas da administração da Faculdade.

Os laboratórios deste prédio podem abrigar equipamentos de grande porte por tratar-se de construção em nível térreo e com contrapiso originalmente construído para receber a oficina mecânica.

É um prédio passível de mudança de layout de acordo com as necessidades de seu uso, bem como de ampliação, desde que aprovados pelos órgãos competentes da Unicamp e por esta CEF. Nas áreas externas, numa faixa de até 2 m da projeção do prédio, respeitando-se a faixa de passeio de pedestres quando for o caso, podem ser instaladas as utilidades para uso dos laboratórios. A área externa deve ser compartilhada entre os laboratórios instalados no mesmo prédio.

A área externa que se conecta com a Área de Proteção Ambiental não poderá ser utilizada para instalação de utilidades apoiadas sobre o piso.

6.5. Bloco H - Laboratório de Recursos Analíticos e Calibração

Este prédio destina-se exclusivamente à ocupação por atividades de análises e caracterizações químicas, físicas, preparativas e calibrações para atendimento à comunidade da FEQ e à prestação de serviços ao público externo.

A área originalmente destinada à planta piloto foi reformulada, e por ter pé direito duplo, abriga tanto área administrativa para projetos quanto área laboratorial.

As mudanças de layout que se fizerem necessárias deverão ser orientadas pela absoluta necessidade e deverão seguir o padrão arquitetônico e de materiais de construção compatíveis com os do projeto original.

6.6. Bloco I – Prédio de Ensino (previsto)

O prédio I será destinado exclusivamente às atividades de ensino de graduação, podendo ser empregado também para atividades de pós-graduação e extensão de acordo com a disponibilidade.

Trata-se de um prédio passível de mudança de layout de acordo com as necessidades de seu uso, bem como de ampliação, desde que aprovados pelos órgãos competentes da Unicamp e por esta CEF.

6.7. Prédio O – Reservado para uso futuro.

6.8. Prédio P

O prédio P é de uso misto que abriga laboratórios de pesquisa, atividades de serviços, áreas da administração da Faculdade e de desenvolvimento de atividades de discentes da FEQ. Os laboratórios deste prédio podem abrigar equipamentos de grande porte por tratar-se de construção em nível térreo.

É um prédio passível de mudança de layout de acordo com as necessidades de seu uso, bem como de ampliação, desde que aprovados pelos órgãos competentes da Unicamp e por esta CEF. Nas áreas externas, numa faixa de até 2 m da projeção do prédio, respeitando-se a faixa de passeio de pedestres quando for o caso, podem ser instaladas as utilidades para uso dos laboratórios. A área externa deve ser compartilhada entre os laboratórios instalados no mesmo prédio.

6.9. Prédio Q – Quiosque dos Funcionários

O Prédio Q – Quiosque dos Funcionários destina-se exclusivamente ao uso social dos funcionários.

6.10. Prédio R - Prédio Prof. Rahoma

O prédio R é de uso misto, abrigando laboratórios de pesquisa e prestação de serviços.

Os laboratórios deste prédio podem abrigar equipamentos de grande porte por tratar-se de construção em nível térreo.

É um prédio passível de mudança de layout de acordo com as necessidades de seu uso, bem como de ampliação, desde que aprovadas pelos órgãos competentes da Unicamp e por esta CEF. Este prédio suporta a construção de um segundo pavimento interno, desde que aprovado pelos órgãos competentes da Unicamp e por esta CEF.

Nas áreas externas, numa faixa de até 2 m da projeção do prédio, respeitando-se a faixa de passeio de pedestres quando for o caso, podem ser instaladas as utilidades para uso dos laboratórios. A área externa deve ser compartilhada entre os laboratórios instalados no mesmo prédio.

6.11. Prédios S, T e U

São prédios destinados às atividades dos alunos de graduação da FEQ. São passíveis de mudança de layout de acordo com as necessidades de seu uso, bem como de ampliação, desde que aprovados pelos órgãos competentes da Unicamp e por esta CEF.

As atividades exercidas pelas três entidades estudantis deverão, no futuro e assim que seja viável, ocupar o mesmo prédio construído ou adaptado para esse fim.

6.12. Prédio V

O Prédio V é de uso múltiplo e temporário, podendo ser empregado para atividades diversas, tais como abrigar as atividades do programa PET. O uso deste prédio será definido pela CEF de acordo com as demandas.

6.13. Anexo ao Bloco B

O anexo ao Bloco B apresenta um layout que potencialmente representa um risco à segurança a depender do uso da área. Tendo em vista este importante aspecto, são as seguintes as diretrizes para esta área:

- a) Não serão previstas ampliações de área construída neste prédio;
- b) Somente será permitida a mudança de layout que venha a melhorar o aspecto de segurança desta área.

Um estudo de adequação desta área deverá ser realizado para orientar as modificações futuras visando o seu uso mais seguro.

6.14. Áreas externas

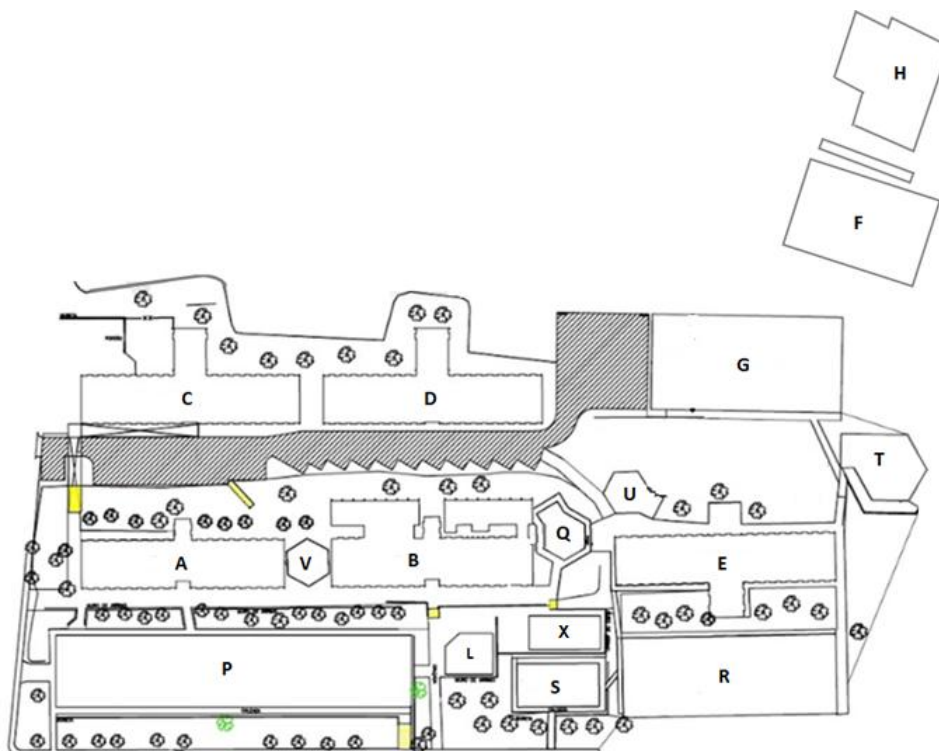
As áreas externas da FEQ deverão ser empregadas para paisagismo, convívio e estacionamento de veículos da forma mais harmônica possível e esteticamente agradável. Áreas de convívio ao ar livre deverão ser ampliadas.

As áreas de utilidades (compressores, cilindros de gases, etc) deverão ser organizadas e padronizadas com celeridade, de acordo com critérios estéticos, de segurança e funcionalidade. A construção de novas áreas para esse fim deverá ser previamente aprovada pela CEF.

7. Disposições gerais

- a) Na ocupação dessas novas áreas os critérios de segurança e de higiene ocupacional deverão ser integralmente aplicados, baseada nas regras da Faculdade, bem como, nas melhores práticas consagradas no Brasil e no exterior.
- b) Recomenda-se que, quando admissão de docentes, a áreas a serem ocupadas e as suas localizações sejam, sempre que possível indicadas.
- c) As ocupações temporárias ou provisórias de áreas da Faculdade deverão ser sempre em caráter precário, para finalidade específica e por tempo determinado, podendo ser prorrogado, a critério da CEF, desde que justificado.
- d) As áreas ocupadas temporariamente e sem uso deverão ser colocadas à disposição da Comissão de Espaço Físico para destinação de uso adequado.
- e) Os casos omissos não abrangidos neste plano diretor serão resolvidos pela Comissão de Espaço Físico à luz da Política e Diretrizes deste Plano Diretor.
- f) Este documento deve ser revisto pelo menos a cada 3 anos, a partir do início da sua vigência.

Anexo I – Esboço da planta baixa da FEQ, com a indicação da localização relativa e descrição dos prédios



Observação: a distância entre os blocos F e H dos demais blocos não está indicada em escala, visto que os prédios encontram-se em logradouro distinto dos demais.

Bloco, prédio e número do imóvel:

- BLOCO A 58
- BLOCO B 59
- BLOCO C 1010
- BLOCO D 1213
- BLOCO E 1203
- BLOCO F (VALPET) 1428
- BLOCO G (ANTIGA OFICINA) 1214
- BLOCO H (LRAC) 1506
- BLOCO I (reservado - Prédio de Ensino)
- BLOCO J (reservado)
- BLOCO K (reservado)
- BLOCO L 56
- BLOCO M (reservado)
- BLOCO N (reservado)
- PRÉDIO O (reservado)
- PRÉDIO P (PAVILHÃO) 57
- PRÉDIO Q (Quiosque dos funcionários) 1055
- PRÉDIO R (PROF. RAHOMA) 1297
- PRÉDIO S (CAFEQ) 55
- PRÉDIO T (AAAFEQ - ATLÉTICA) 1301
- PRÉDIO U (PROPEQ) 1303
- PRÉDIO V (ESPAÇO PET) 625
- Prédio X (antigo LRAC) 1057 – Espaço “Maker”



PARECER CEF/FEQ nº 5/2021

Interessado(a): Faculdade de Engenharia Química

Assunto: Plano Diretor de Uso e Ocupação do Espaço Físico da FEQ

A Comissão de Espaço Físico, em sua 2ª reunião extraordinária realizada em 19/10/2021, **recomendou a aprovação** das sugestões para a atualização do plano diretor de uso e ocupação do espaço físico da Faculdade de Engenharia Química.

Campinas, 20 de outubro de 2021

PROFA. DRA. ÂNGELA MARIA MORAES

Matrícula 260266

Presidente da CEF/FEQ

Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Moraes, DIRETOR ASSOCIADO DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 20/10/2021, às 10:24 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
BF2E826D C15C4221 A49FF27A 810E4053





DELIBERAÇÃO CI/FEQ nº 14/2021

Interessado (a): Faculdade de Engenharia Química

Assunto: Atualização do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Espaço Físico da FEQ

O Conselho Interdepartamental da Faculdade de Engenharia Química da UNICAMP, em sua 9ª Sessão Ordinária, realizada em 22/10/2021, **aprovou** a atualização do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Espaço Físico da FEQ, sem o anexo III.

Campinas, 22 de outubro de 2021

PROF. DR. EDSON TOMAZ

Matrícula 259551

Diretor da Faculdade de Engenharia Química

Documento assinado eletronicamente por **Edson Tomaz, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 25/10/2021, às 15:37 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
6CC0CF8D 341340D9 8F5EF3D9 51C90B4C





DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO/FEQ nº 185/2021

Interessada: Faculdade de Engenharia Química

Assunto: Atualização do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Espaço Físico da FEQ

A Congregação da Faculdade de Engenharia Química da Unicamp, em sua 186ª Sessão Ordinária, realizada em 26/11/2021, **aprovou** a atualização do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Espaço Físico da FEQ, conforme parecer CEF/FEQ 5/2021 e Deliberação CI 14/2021.

Campinas, 26 de novembro de 2021

PROF. DR. EDSON TOMAZ

Matrícula 259551

Diretor da Faculdade de Engenharia Química

Documento assinado eletronicamente por **Edson Tomaz, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 29/11/2021, às 09:45 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
EAE73387 7C14447A 87D5C43C 0B906E89

